



**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, 4.001
Edifício Gerais – Bairro Serra Verde
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte - MG

COMUNICADO SIAD - PORTAL DE COMPRAS 06/2025

MÓDULO: Processo de compras

ASSUNTO: Alterações no campo Penalidades AF/OS.

Responsável pela elaboração: **Diretoria Central de Sistemas
Corporativos de Logística, Patrimônio e Compras Públicas -
DSISLPC/SEPLAG**

Data: 30/04/2025

Prezado(a) usuário(a),

Informamos que houveram alterações no campo de **“Penalidades”**, disponível no cadastro de AF/OS.

Atenção: O fluxo de cadastramento de AF e OS não tiveram alterações.

1. Campo Penalidades.

A opções disponíveis para seleção dos critérios de definição são “Conforme estabelecido em contrato”, “Utilizar Art. 156 da Lei 14.133/21”, e “Utilizar Decreto 45.902/12”.

Penalidades Informe se as penalidades aplicáveis para AF/OS serão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato ou se serão utilizadas as sanções diretamente previstas em legislação.	* Critério de definição:	<input type="text"/>
Observações:		<div style="border: 2px solid red; padding: 5px;"><p>Conforme estabelecido em contrato</p><p>Utilizar Art. 156 da Lei 14.133/21</p><p>Utilizar Decreto 45.902/12</p></div>

1.1. Conforme estabelecido em contrato.

Ao optar pela seleção “conforme estabelecido em contrato”, o sistema emite uma mensagem de confirmação, informando da necessidade do processo da AF/OS estar associado a um contrato nas situações “vigente publicado” ou “vencido”.

 homologacompras.mg.gov.br

Para definir as penalidades conforme estabelecido em contrato, é necessário que o processo da AF/OS esteja associado a um contrato VIGENTE PUBLICADO ou VENCIDO.

OK

1.2. Utilizar Art. 156 da Lei 14.133/21.

Quando selecionado esse artigo, o sistema disponibiliza o campo “Multa em cima do valor contratado”, que deverá ser preenchido em percentual entre o intervalo 0,5 e 30%.

Penalidades Informe se as penalidades aplicáveis para AF/OS serão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato ou se serão utilizadas as sanções diretamente previstas em legislação.	* Critério de definição:	Utilizar Art. 156 da Lei 14.133/21	▼
	* Multa em cima do valor contratado:	<input type="text"/>	0,5 a 30 %

1.3. Utilizar Decreto 45.902/12.

Realizando a seleção desse Decreto, o sistema disponibiliza os campos “Multa diária por atraso” e “Acréscimo na multa por atraso maior que 30 dias”.

Penalidades Informe se as penalidades aplicáveis para AF/OS serão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato ou se serão utilizadas as sanções diretamente previstas em legislação.	* Critério de definição:	Utilizar Decreto 45.902/12	▼
	* Multa diária por atraso:	<input type="text"/>	0 a 0,3 %
	* Acréscimo na multa por atraso maior que 30 dias:	<input type="text"/>	0 a 20 %